

### ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024), às dezesseis horas e três minutos (16 horas e 03 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Quinta Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Lázaro Felipe de Souza Braz, Marco Aurélio Carvalho, Lorena Paula Santos Morais, Marilene Silva de Almeida, Grazielle Ferreira Londe e Ana Carla Silva Cardoso. Ausentes os demais conselheiros. Participou também da reunião a servidora Francielly da Silva Mendonça representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e também responsável pela apresentação das demandas da pauta da reunião. A reunião foi aberta pelo Vice-Presidente do CODEMA, Lázaro Felipe de Souza Braz, atual Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Ele ressaltou que a presença dos conselheiros é fundamental, destacando que o quórum é essencial para a seriedade das aprovações e decisões que impactam nosso desenvolvimento ambiental sendo a colaboração de cada um fundamental para garantir que as deliberações reflitam o compromisso e a responsabilidade de todos os membros. Dando continuidade à reunião, a servidora Francielly da Silva Mendonça tomou a palavra e apresentou aos demais conselheiros o processo em pauta desta reunião pelo deferimento do Conselho, sendo o **PA Nº 23121401/2023**, do empreendimento **LOTE 95A - MATRÍCULA Nº 3034**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 2) para licenciamento ambiental das atividades, G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; e G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), da Deliberação Normativa nº 219/2018. Francielly explicou aos conselheiros presentes que o processo foi devidamente formalizado e todas as informações solicitadas foram apresentadas e sobre as atividades exploradas no empreendimento, durante a vistoria, foi verificado que o empreendimento possuía duas áreas de cultivo: uma irrigada por pivô, com cenouras em fase final, alho recém-colhido e novo plantio de cenouras, e outra área destinada ao plantio convencional, que estava sem cultivo devido à estiagem. Ela ressaltou que a área vistoriada é exclusivamente para cultivo, sem benfeitorias, e todos os processos de armazenagem e preparo são realizados em outra propriedade ao lado, que divide bem próximo a propriedade, o Lote 96. Posteriormente, foi aberta a votação e por unanimidade ficou deliberado o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – RAS (LAS-RAS) (Classe 2) para o empreendimento LOTE 95A - MATRÍCULA Nº 3034, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 04 (quatro) condicionantes.

| Item | Descrição  | Prazo            |
|------|--|------------------|
| 01   | Garantir a eficiência do local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação, mesmo que o preparo seja realizado em outra propriedade.                              | Prática Contínua |
| 02   | Garantir a eficiência do ponto de abastecimento do maquinário, com piso impermeável, canaletas e caixa separadora de água e óleo, mesmo que o abastecimento seja realizado em outra propriedade. | Prática Contínua |
| 03   | Protocolar documentos/recibos que comprovem a  | 60 dias após a   |

|    |   |                                 |
|----|---|---------------------------------|
|    | destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.     | emissão da Licença e Anualmente |
| 04 | Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM. | Aviso prévio de 30 dias         |

Prosseguindo com a reunião, deu-se continuidade à apresentação das demandas. A primeira demanda apresentada refere-se à solicitação de Juliana Lopes de Oliveira Cândido, proprietária do loteamento intitulado **RESIDENCIAL LIBERDADE II**, neste município. O loteamento foi aprovado na Reunião Ordinária do CODEMA realizada em 20/05/2020, resultando na DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) Nº 072/2020. A senhora Juliana solicita a este conselho algumas alterações no projeto da praça do referido loteamento, incluindo a substituição de 17 bancos de cimento por 10 bancos de ardósia e a troca de 11 luminárias com globo por 6 luminárias solares, sendo 5 nos canteiros e 1 luminária central de três pétalas. Além disso, ela propõe o plantio de 625,37 m<sup>2</sup> de grama, ao invés de 496,31 m<sup>2</sup>, bem como o plantio de 31 moréias, 11 ipês-mirins, 12 resedás e 3 palmeiras sagu, em substituição às 15 mudas de pequeno porte originalmente previstas. A justificativa da senhora Juliana para essas substituições é a prevenção da depredação pública, especialmente no que diz respeito aos bancos. Após a discussão entre os conselheiros, foi deliberado manter os 17 bancos, respeitando a distribuição do projeto anterior, e manter a quantidade de 11 luminárias, que deverão ser de LED, alinhadas ao padrão do município. As demais alterações solicitadas foram deferidas. Por fim, foi ressaltado que todas as estruturas, após a instalação, deverão ser apresentadas ao SISAM por meio de um relatório fotográfico. A segunda demanda apresentada refere-se à solicitação de cancelamento do plantio de 457 mudas de árvores nas áreas verdes 02 e 03, conforme aprovado no Plano Técnico de Reposição Florestal (PTRF) do **LOTEAMENTO PARQUE JATOBÁ** (Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - Classe 0 - nº 009/2020, emitida em 22/01/2020). A justificativa apresentada para a área verde 02 é que 21% da respectiva área possui declividade acentuada, o que inviabiliza o plantio das mudas, devido à topografia irregular e às limitações de acesso e manejo nessa área. Foi ressaltado que a área será objeto de uma implantação de servidão de passagem de esgoto pela Copasa, compreendendo cerca de 290 m<sup>2</sup>, onde o plantio de árvores é expressamente proibido. Além disso, o empreendedor justificou que está prevista a construção de uma alameda de acesso no local, que também demandará a concretagem de aproximadamente 21% da área, impossibilitando o plantio de árvores na área verde 02. Quanto à área verde 03, foi justificada também a instalação de servidão de passagem de esgoto pela Copasa em aproximadamente 280 m<sup>2</sup> de uma área total de 756,75 m<sup>2</sup>, o que também inviabiliza o plantio de árvores na área verde 03. Francielly explicou que o empreendedor propôs ao SISAM e ao CODEMA, como medida compensatória, a compensação monetária a ser definida pelo SISAM junto ao CODEMA, a fim de substituir o plantio das 457 mudas de árvores. Francielly ressaltou que, caso essa proposta não seja aceita, os empreendedores estão dispostos a adotar quaisquer medidas que o SISAM e o CODEMA indiquem, a fim de atender integralmente às exigências ambientais do município. Logo, os conselheiros discutiram a questão de o município ter poucas árvores e a importância do plantio para uma cidade mais arborizada. Assim, foi **indeferida** a compensação monetária indicada e aprovada a execução do plantio das mudas na área. Quando se trata da impossibilidade de plantar na área de servidão, a solicitação é justificada. A forma de compensação, entretanto, cabe ao CODEMA deliberar. O CODEMA propôs e aprovou a viabilidade ambiental, considerando a possibilidade de plantio em pelo menos uma parte das áreas. O plantio na área de declividade acentuada será mantido. Do total de mudas, serão descontados 21% referentes à área de servidão, e o restante deverá ser plantado nas áreas disponíveis.

Caberá ao empreendedor a obrigação de apresentar um cronograma de execução em até 30 (trinta) dias após a emissão do ofício de resposta e protocolar no SISAM relatórios de todas as etapas do processo de implantação e execução. A terceira demanda apresentada refere-se à solicitação de cancelamento do plantio de 30 mudas de árvores pioneiras na área verde 10, conforme projeto aprovado do **LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO** (Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - Classe 0 - nº 077/2020, emitida em 13/07/2020). A justificativa apresentada para a área verde 10, que possui uma área total de 314,43 m<sup>2</sup>, é que a área será objeto de uma implantação de servidão de passagem de esgoto pela Copasa que ocupa completamente o espaço e que o plantio de árvores em áreas de servidão é expressamente proibido, impossibilitando o plantio de árvores na área verde 10. Francielly explicou que o empreendedor propôs ao SISAM e ao CODEMA, como medida compensatória, a compensação monetária a ser definida pelo SISAM junto ao CODEMA, a fim de substituir o plantio das 30 mudas de árvores pioneiras. Francielly ressaltou que, caso essa proposta não seja aceita, os empreendedores estão dispostos a adotar quaisquer medidas que o SISAM e o CODEMA indiquem, a fim de atender integralmente às exigências ambientais do município. Logo, os conselheiros discutiram também a questão de o município ter poucas árvores e a importância do plantio para uma cidade mais arborizada. Assim, foi indeferida a compensação monetária e sugerida e aprovada pelos conselheiros o enriquecimento arbóreo da praça do referido loteamento. Por fim, cabe ao empreendedor apresentar um cronograma de execução em até 30 (trinta) dias após a emissão do ofício de resposta e protocolar no SISAM relatórios de todas as etapas do processo de implantação e execução. Por fim, passou-se aos assuntos gerais, e foi dado ciência aos demais conselheiros que o saldo do Fundo Verde, na última consulta realizada pela Tesouraria, em 24/10/2024 era de R\$ 150.143,99 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente do CODEMA agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e cinquenta e sete minutos (16h57min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, Vice-Presidente, redigi e lavrei a presente Ata em 03 (três) páginas, numeradas de 184 a 186 (cento e oitenta e quatro a cento e oitenta e seis), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pela Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro.

\_\_\_\_\_  
Lázaro Felipe de Souza Braz  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Vice-Presidente do CODEMA

\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Carvalho  
Sindicato dos Produtores Rurais de São  
Gotardo

\_\_\_\_\_  
Lorena Paula Santos Morais  
COOPACER

\_\_\_\_\_  
Grazielle Ferreira Londe  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

\_\_\_\_\_  
Marilene Silva de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Ana Carla Silva Cardoso  
CDL São Gotardo

\_\_\_\_\_  
Francielly da Silva Mendonça  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável